



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº: 008/2025- **RETIFICADO**

PROCESSO Nº 7767/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09– Dos Recursos
- 1.10 - Item 10– Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11– Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13– Das Penalidades
- 1.14 - Item 14– Da Adjudicação e Homologação
- 1.15– Item15– Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 -Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 2.3- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4- Anexo IV – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.5 – Anexo V – Modelo Declaração Da Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
- 2.6 – Anexo VI – Modelo da Proposta
- 2.7 – Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.8– Anexo VIII - Minuta do Contrato



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO MUNICIPAL:	7767/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 435.901,25
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 do dia 22/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 22/09/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 do dia 22/09/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	17/09/2025 às 23:59h
LOCAL:	<u>www.slicx.com.br</u> “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.216.593/0001-89 com sede administrativa Avenida Baltazar Cardoso, N.º 555, Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás – GO, CEP. 75.160-000 **torna** público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através do **Decreto 028/2025 de 10 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás/GO, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://campopolimpodegoias.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DESTE EDITAL**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UM PREGÃO ELETRÔNICO SRP - COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

2.1.1.2 Promoção da ampla concorrência: O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

2.1.1.3. Eficiência na contratação: O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

2.1.1.4. Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

2.1.1.5. Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

2.1.1.6. Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.1.1.7. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custobenefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Campo Limpo de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.6. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br "Novo Cadastro" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.6.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e **dado aceite no próprio sistema**, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.slicx.com.br;

2.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio (dependendo do caso) ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.9 ALERTA AOS LICITANTES

A Administração Pública do Município ressalta que a participação em certames licitatórios exige responsabilidade e seriedade por parte dos licitantes. Não será admitida a prática de lances ou propostas aleatórias, que posteriormente resultem em alegações de inexequibilidade ou na recusa de assinatura do contrato, sob a justificativa de preços incorretos ou inviáveis.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destacamos:

Art. 5º – As licitações deverão observar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, da probidade administrativa e da boa-fé.

Art. 62, §2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Art. 156, incisos II e III – Estabelece que o licitante ou contratado que apresentar documentação ou declaração falsa, causar atraso na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo, estará sujeito às sanções legais.

Art. 155 – Prevê sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

DESSA FORMA, FICA EXPRESSO NESTE EDITAL QUE:

O licitante que, de forma irresponsável, ofertar proposta ou lance e depois se negar a cumpri-los, será penalizado com a aplicação de multa e demais sanções cabíveis;

A Administração não tolerará práticas desleais que prejudiquem a condução do certame e a regular execução contratual.

PORTANTO, ALERTAMOS QUE TODOS OS LICITANTES DEVEM ASSUMIR A CONDUÇÃO DE SUAS PROPOSTAS COM SERIEDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira designada através de Decreto emitido pelo município de Campo Limpo de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

- 3.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.
- 3.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06:**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 3.3.3. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 3.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

3.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.
- 3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 3.4.14.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.4.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 3.4.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados (se for o caso), de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/ítem do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. *A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.*

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- 4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços
- 4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
- 4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

- 5.1.1.** Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2.** Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3.** As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar comprovação emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

3.1) O licitante que for empresa distribuidora, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

3.2) O licitante que for fabricante, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS SANITÁRIOS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.1. Os documentos comprobatórios de registro a seguir relacionados deverão ser apresentados somente em relação aos itens efetivamente vencedores, logo após o encerramento dos lances, para análise da Pregoeira e da Comissão de Apoio e posterior julgamento:

Certificado de Registro no Ministério da Saúde, publicado no D.O.U.; ou

“Prints” de páginas do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os quais estarão sujeitos à confirmação, relativos aos produtos para os quais a proponente ofereceu proposta de preço.

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada à comprovação da respectiva revalidação.

A não apresentação do registro ou do protocolo de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

- ✓ Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada também a documentação FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2), que comprovem o pedido de revalidação junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.
- ✓ Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal que dispense tal exigência ou a relação destacada de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICOS”, disponível no sítio eletrônico da ANVISA: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>
- ✓ A dispensa de registro da ANVISA, com base na relação de “Produtos Não Regularizados como Dispositivos Médicos”, será analisada conforme a natureza, categoria e similaridade do produto ofertado em relação aos itens listados.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 6.6.** Não serão aceitos pela Pregoeira quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 6.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.** Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO, no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo máximo para execução da entrega é de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, caso seja necessário um prazo maior, a licitante deverá comprovar tal necessidade um prazo maior.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

10.2. AS LIQUIDAÇÕES E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada a pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sitio www.slicx.com.br .
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.campolimpodegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Cidade de Anápolis-GO, com exclusão de qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás/GO, 09 de agosto de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Objeto:

Aquisição de Material Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da Contratação:

Devido aos pedidos de cancelamentos e desistências no pregão de nº 002/2025, tivemos a necessidade de licitar novamente, para abastecermos nossos estoques e não deixarmos a população desassistidas.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, evitando a descontinuidade de tratamentos e assegurando o cumprimento de demandas médicas, judiciais e programáticas.

3. Fundamentação Legal:

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, suas normas complementares e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, especialmente no que tange à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

4. Especificações dos Itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNT EST	VALOR TOTAL EST
1	CLORIDRATO DE AMIODARONA _X000D_ - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO_X000D_ INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 4,18	R\$ 3.344,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - CONCENTRAÇÃO: 20_X000D_ MG/G (2%) - FORMA FARMACÊUTICA: GEL	TUBOS	500	R\$ 8,57	R\$ 4.285,00
3	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO_X000D_ INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4	INSULINA HUMANA NPH - CONCENTRAÇÃO: 100_X000D_ UI/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	R\$ 33,69	R\$ 16.845,00
5	INSULINA HUMANA REGULAR - CONCENTRAÇÃO: 100_X000D_ UI/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	300	R\$ 28,46	R\$ 8.538,00
6	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
7	PROMETAZINA - CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
8	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	<u>500</u>	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
9	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: CREME	TUBOS	2000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
10	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
11	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML 5% 500 ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

13	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 2 A 4 % 1 LT - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TOPICA	FRASCO	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
14	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
15	CREME DE UREIA - CONCENTRAÇÃO: 10 % - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO OU CREME (PERMITIDO MANIPULADO) MINIMO 100 ML	FRASCO	30	R\$ 38,51	R\$ 1.155,30
16	SCALP - APRESENTAÇÃO: Nº 19 - FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE	UNIDADE	1600	R\$ 0,61	R\$ 976,00
17	SCALP - APRESENTAÇÃO: Nº 21 - FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE	UNIDADE	2800	R\$ 0,51	R\$ 1.428,00
18	SCALP - APRESENTAÇÃO: Nº 23 - FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE	UNIDADE	4800	R\$ 0,50	R\$ 2.400,00
19	SCALP - APRESENTAÇÃO: Nº 25 - FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE	UNIDADE	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
20	SCALP - APRESENTAÇÃO: Nº 27 - FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE	UNIDADE	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

21	LUVA ANTIDERRAPANTE - APRESENTAÇÃO: TAMANHO M - FORMA FARMACÊUTICA: LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO DESENVOLVIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA DETERGENTES, GRAXAS E SUJEIRAS LEVES. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS CA: 17165	PAR	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO G - FORMA FARMACÊUTICA: PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CAIXA COM 100	350	R\$ 32,13	R\$ 11.245,50
23	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO M - FORMA FARMACÊUTICA: PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CAIXA COM 100	350	R\$ 33,88	R\$ 11.858,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

24	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO P - FORMA FARMACÊUTICA: PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CAIXA COM 100	350	R\$ 33,88	R\$ 11.858,00
25	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO PP - FORMA FARMACÊUTICA: PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CAIXA COM 100	350	R\$ 34,01	R\$ 11.903,50
26	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO P - FORMA FARMACÊUTICA: NÃO CIRÚRGICO FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA) MICROTTEXTURIZADA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA.	CAIXA COM 100	100	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

27	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO G - FORMA FARMACÊUTICA: NÃO CIRÚRGICO FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA) MICROTEXTURIZADA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. ,CAIXA COM 100	CAIXA COM 100	100	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
28	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO - APRESENTAÇÃO: TAMANHO M - FORMA FARMACÊUTICA: NÃO CIRÚRGICO FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA) MICROTEXTURIZADA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA..	CAIXA COM 100	100	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
29	PETIDINA - APRESENTAÇÃO: 50 MG / ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 32 A 42 °C FORMA INDICAÇÃO TEMPERATURA DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES APLICAÇÃO USO RETAL, AXILAR E ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO AUTODESLIGA. CONTER: 1 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL , MANUAL DE	UNIDADE	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	INSTRUÇÕES, BATERIA. (PRIMEIRA LINHA)				
31	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRATERMELHO - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: TERMÔMETRO UTILIZADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E TAMBÉM DE SUPERFÍCIES, SEM CONTATO, ATRAVÉS DE EMIÇÃO INFRATERMELHO. (PRIMEIRA LINHA)	UNIDADE	20	R\$ 119,06	R\$ 2.381,20
32	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO - APRESENTAÇÃO: - FORMA FARMACÊUTICA: CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO_X000D_ - APRESENTAÇÃO: POLIPROLENO, VISCOSE E POLIETILENO NO TAMANHO 50 X 50 CM - _X000D_ FORMA FARMACÊUTICA: ESTERIL NÃO TECIDO TAMANHO 50 X 50 COM FENESTRA	UNIDADE	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM_X000D_ RESERVATORIO E TUBO DE O2 - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM_X000D_ RESERVATORIO E TUBO DE O2 - APRESENTAÇÃO: 1 MASCARA + 1 RESERVATORIO - FORMA FARMACÊUTICA: ELÁSTICO: LÁTEX, CLIPE NASAL: ALUMÍNIO, MÁSCARA: PVC CONECTOR E TUBO DE OXIGÊNIO: PVC	UNIDADE	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
33					
	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM_X000D_ RESERVATORIO E TUBO DE O2 - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM_X000D_ RESERVATORIO E TUBO DE O2 - APRESENTAÇÃO: 1 MASCARA + 1 RESERVATORIO - FORMA FARMACÊUTICA: ELÁSTICO: LÁTEX, CLIPE NASAL: ALUMÍNIO, MÁSCARA: PVC CONECTOR E TUBO DE	UNIDADE	30	R\$ 10,63	R\$ 318,90
34					

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	OXIGÊNIO: PVC				
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: DICLOFENACO DIETILAMONIO - APRESENTAÇÃO: _X000D_ 11,6 MG / GR - FORMA FARMACÊUTICA: GEL	UNIDADE	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
36	GLICONATO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO: - - FORMA FARMACÊUTICA: GLUCONATO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO: 10 % 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: 10 ML /_X000D_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML + 2 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10000	R\$ 15,27	R\$ 152.700,00
38	CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
39	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
40	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DFL	AMPOLAS	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
43	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
44	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 14,67	R\$ 14.670,00
45	SERINGAS COM AGULHA ULTRA FINA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CONCENTRAÇÃO: 1 ML - FORMA FARMACÊUTICA: 31G 8X0,30 MM	UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
46	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRAÇÃO: 50% (4,05 MEQ/ML MG) - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
47	ACIDO ASCORBICO - APRESENTAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

48	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO	UNIDADES	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
49	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA - APRESENTAÇÃO: VOLUME:9 ML TAMANHO DO TUBO: 16X 100 MM - FORMA FARMACÊUTICA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, FEITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO SILICONE , TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERMELHA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA, ATIVADOR DE COÁGULO	UNIDADES	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
50	ONDANSETRONA - APRESENTAÇÃO: 2 MG/ML 2 ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
51	NEBULIZADOR E INALADOR DE AR - APRESENTAÇÃO: - FORMA FARMACÊUTICA: GARANTE QUE O MEDICAMENTO SEJA ABSORVIDO NO ORGANISMO._X000D_ ACOMPANHA DUAS MÁSCARAS MACIAS: 1 ADULTO E 1 INFANTIL. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO.	UNIDADES	30	R\$ 120,52	R\$ 3.615,60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

52	SONDA TENTACANULA - APRESENTAÇÃO: 16 CM - FORMA FARMACÊUTICA: PRODUZIDO EM AÇO INOX	UNIDADES	5	R\$	13,73	R\$	68,65
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 435.901,25							

6. Condições de Fornecimento e Entrega:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação da Secretaria de Saúde;

A entrega deverá ocorrer em até [15 dias] úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os itens deverão apresentar validade mínima de 12 meses na data da entrega e estar acondicionados adequadamente, com embalagens íntegras e identificação clara;

Local de entrega: Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, ou conforme demanda das unidades vinculadas.

7. Obrigações da Contratada:

Garantir o fornecimento dos itens conforme solicitado, com substituição imediata em caso de irregularidade técnica ou vencimento;

Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, logísticos e legais decorrentes da execução do contrato.

8. Obrigações da Contratante:

Efetuar o recebimento dos materiais após conferência e atesto técnico;

Proceder ao pagamento conforme cronograma e condições contratuais;

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade na entrega.

9. Forma de Seleção do Fornecedor:

A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, com julgamento do tipo menor preço por item, garantindo ampla competitividade.

10. Critérios de Aceitação:

Conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

Validade mínima e integridade das embalagens;

Apresentação de documentos sanitários (ANVISA, MAPA, se aplicável);

Amostras e laudos poderão ser exigidos, a critério da Comissão Técnica.

11. Prazo de Vigência Contratual:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme previsão legal.

12. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal regular.

13. Sanções Administrativas:

Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar.

14. Fiscalização e Gestão do Contrato:

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanharão o fornecimento e atestarão o cumprimento das obrigações.

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES (ETP)

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares.

1. Identificação da demanda

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de **materiais hospitalares**, com vistas a assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde prestados à população pelo Município, por meio da rede própria de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de itens que foram declarados fracassados e cancelados no pregão eletrônico nº002/2025 essenciais para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas nas seguintes estruturas:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Farmácias municipais e unidades dispensadoras;

A demanda engloba:

- **Materiais hospitalares**, como seringas, luvas, gases, soluções injetáveis e itens de uso clínico comum;

A solicitação tem caráter **preventivo, assistencial e emergencial**, com o objetivo de evitar desabastecimentos, assegurar a integralidade do cuidado e garantir a continuidade das ações de saúde pública conforme os princípios do SUS e as competências constitucionais do ente municipal.

2. Motivação da contratação

A motivação da presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde pública** oferecidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição de materiais hospitalares é **indispensável para a manutenção das atividades assistenciais**, tanto de caráter preventivo quanto curativo, realizadas nas unidades da rede municipal.

A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Atendimento à demanda contínua e essencial** das Unidades Básicas de Saúde (UBS), de atendimento direto à população;
- **Cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS)**, que exigem o fornecimento regular de medicamentos e insumos básicos;
- **Garantia do direito constitucional à saúde** (art. 196 da Constituição Federal), que impõe ao Estado o dever de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- **Prevenção de desabastecimentos**, que poderiam resultar em riscos à vida, agravos clínicos, judicialização da saúde e comprometimento da imagem institucional do ente público.

3. Resultado pretendido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar o abastecimento regular e ininterrupto** de materiais hospitalares, nas unidades de saúde do município, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais;
- **Promover a continuidade e qualidade da atenção à saúde**, com respaldo técnico e terapêutico necessário para o atendimento ambulatorial, emergencial a população.
- **Evitar desabastecimentos e interrupções nos tratamentos**, especialmente para pacientes com doenças crônicas, condições clínicas especiais e casos de vulnerabilidade social, assegurando a integralidade do cuidado;
- **Aprimorar a gestão de estoques e o planejamento logístico**, por meio de entregas programadas, controle de validade e rastreabilidade dos produtos;
- **Cumprir os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade do SUS**, garantindo o direito à saúde e promovendo ações efetivas de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- **Assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio de uma contratação planejada, com base em estimativas realistas de consumo e parâmetros atualizados de mercado.

O sucesso da contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a confiança da população nos serviços públicos, além de mitigar riscos clínicos, administrativos e financeiros decorrentes de descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, essenciais para garantir a qualidade dos insumos, a segurança do paciente e a conformidade com os normativos vigentes:

4.1. Requisitos gerais dos itens

- Todos os produtos devem ser **novos, originais de fábrica, sem uso anterior**, com fabricação recente e com prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega;
- Os produtos devem estar **devidamente registrados, notificados ou isentos, conforme o caso, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**;
- Devem atender às **normas técnicas da ABNT, RDCs da Anvisa, Portarias do Ministério da Saúde** e demais regulamentos aplicáveis;

4.2. Requisitos logísticos e operacionais

- As entregas devem ser realizadas de forma **parcelada**, conforme **cronograma de demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, com previsão de entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** após a solicitação;
- Os produtos devem ser entregues em **embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento**, com identificação clara do fornecedor;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Deverá ser garantida a **substituição imediata** de itens que apresentem avarias, prazo de validade insuficiente, inconformidades técnicas ou divergência em relação ao pedido.

4.3. Requisitos de rastreabilidade e controle

- Todos os medicamentos deverão possibilitar **rastreabilidade por número de lote**, conforme exigência da **RDC Anvisa nº 319/2019**, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal contendo as informações completas;
- Os fornecedores devem possuir **licença sanitária atualizada** e, no caso de medicamentos, **autorização de funcionamento (AFE) da Anvisa** compatível com sua atividade.

4.4. Requisitos contratuais

- O contrato deverá prever **penalidades** em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos inadequados ou recusa injustificada de fornecimento;
- É recomendável a **apresentação de amostras técnicas** ou catálogos para verificação da qualidade, sempre que solicitado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
- O fornecedor deverá manter **responsável técnico habilitado** (farmacêutico ou outro profissional da saúde, conforme o caso) para esclarecimentos e atendimento à fiscalização.

5. Estimativa de quantidades

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em critérios técnicos e estatísticos, considerando:

- **Histórico de consumo** dos últimos 12 (doze) meses nas unidades de saúde da rede municipal, incluindo unidades básicas de saúde (UBS), entre outros pontos de distribuição;
- **Dados epidemiológicos locais**, com destaque para prevalência de doenças crônicas, sazonais e de perfil nutricional da população atendida;
- **Ampliação da cobertura assistencial**, como a inauguração de novas unidades ou expansão de programas de saúde que impactam no consumo dos itens;

A estimativa também contempla margens de segurança para prevenção de desabastecimentos, respeitando os limites da razoabilidade e da economicidade.

Será apresentada planilha detalhada (em anexo) com as estimativas por item, contendo:

- Nome do produto;
- Descrição técnica;
- Unidade de fornecimento;
- Quantidade estimada para o período de 12 meses;
- Valor unitário;
- Valor total de 12 meses;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Essa previsão quantitativa servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, permitindo o planejamento logístico e financeiro da contratação.

6. Estimativa de custos

A estimativa de custos foi elaborada com base em **pesquisa de preços atualizada**, seguindo as orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020** (ou equivalente vigente) e em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na administração pública.

Foram adotadas as seguintes fontes para a composição dos preços estimados:

- **Painel de Preços do Governo Federal** (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- **Contratações anteriores realizadas pelo município**, com análise dos valores praticados nos últimos 12 (doze) meses;
- **Sites de fornecedores especializados**, desde que atendam aos critérios de confiabilidade e estejam devidamente registrados nos órgãos reguladores;
- **Atas de registro de preços vigentes em outras esferas da administração pública**, quando compatíveis com o objeto e condições da contratação;
- **Cotações diretas**, quando necessário, junto a empresas do ramo, com registro formal e metodologia clara.

A planilha de estimativa de custos considera:

- **Descrição detalhada de cada item** (nome comercial, apresentação e forma de acondicionamento);
- **Unidade de fornecimento e valor unitário médio**;
- **Quantidade total estimada para 12 (doze) meses**;
- **Valor total por item e valor global estimado da contratação**.

A estimativa de custo global para a contratação é de **R\$ 435.901,25 [quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos]**, respeitando os limites orçamentários disponíveis e servindo como base para definição do critério de julgamento da futura licitação.

7. Descrição das soluções existentes no mercado

O mercado nacional apresenta ampla variedade de soluções voltadas ao fornecimento de **materiais hospitalares**, com opções que atendem diferentes especificações técnicas, escalas de consumo e níveis de complexidade assistencial. Essas soluções são ofertadas por fabricantes, distribuidores, atacadistas e representantes comerciais devidamente regularizados perante os órgãos de vigilância sanitária.

As principais soluções identificadas no mercado são:

7.1. Materiais hospitalares.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Fornecimento de insumos de uso médico como seringas, agulhas, cateteres, luvas, gases, ataduras, máscaras, sondas, entre outros, com diferentes apresentações, tamanhos e níveis de esterilização;
- Disponibilidade de fornecedores homologados com **registro na Anvisa**, apresentando selos de qualidade e conformidade com normas da ABNT e ISO;
- Itens comercializados por **unidade, caixa, pacotes ou kits prontos para procedimentos**, conforme as necessidades dos serviços de saúde.

A identificação dessas soluções demonstra que há **viabilidade técnica e comercial** para o atendimento da demanda, com diversidade de fornecedores aptos a participar do processo licitatório, desde que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela Administração.

8. Análise da viabilidade da contratação

A contratação da aquisição de materiais hospitalares mostra-se **viável, necessária e vantajosa** sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico, conforme análise a seguir:

8.1. Viabilidade técnica

Trata-se de itens com uso recorrente, padronizado e compatível com os protocolos assistenciais praticados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível sua substituição ou supressão sem prejuízo à integridade do atendimento à população.

Os produtos estão amplamente disponíveis no mercado nacional, com **diversidade de fornecedores aptos a atender às exigências sanitárias, técnicas e logísticas** da Administração Pública. A aquisição será realizada com base em **especificações claras e compatíveis com o uso pretendido**, garantindo o alinhamento entre as condições operacionais do município e a oferta existente.

8.2. Viabilidade operacional

A estrutura administrativa e logística da Secretaria de Saúde está **preparada para gerenciar a distribuição, armazenamento e controle de estoque** dos itens a serem adquiridos. A adoção de entregas programadas permitirá o escalonamento do fornecimento, evitando acúmulo excessivo e perdas por vencimento.

Além disso, a aquisição de forma centralizada contribui para **otimizar a gestão pública, reduzir a sobrecarga das unidades descentralizadas** e padronizar a qualidade dos insumos utilizados em toda a rede.

8.3. Viabilidade legal

A contratação está amparada nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente compatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento. A instrução processual inclui estudo técnico preliminar, estimativa de custos, termo de referência e demais documentos obrigatórios, garantindo a **regularidade e transparência do processo licitatório**.

A natureza do objeto — aquisição de bens comuns, com ampla concorrência e características padronizadas — permite o uso de **modalidades céleres**, como pregão eletrônico,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

preferencialmente por sistema de registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou normativo municipal equivalente).

8.4. Viabilidade econômica

A análise de mercado realizada demonstra que é possível contratar os itens com **preços compatíveis aos praticados pela Administração Pública em outras esferas**, respeitando os princípios da razoabilidade e vantajosidade.

A contratação unificada, com planejamento anual e ampla pesquisa de preços, contribui para **reduzir custos operacionais, obter melhores condições comerciais e prevenir aquisições emergenciais com sobrepreço**.

9. Análise de riscos da contratação

A análise de riscos visa identificar, avaliar e propor medidas para mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, legalidade e continuidade do fornecimento de materiais hospitalares.

A implementação de medidas preventivas, aliada ao monitoramento contínuo da execução contratual, **reduz significativamente os riscos associados à contratação**, contribuindo para a regularidade do abastecimento e a confiança da população nos serviços prestados.

10. Justificativa para escolha da solução

A escolha da solução ora proposta — aquisição direta e centralizada de materiais hospitalares — decorre da **necessidade contínua, padronizada e essencial** desses insumos para a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população, em especial no âmbito da atenção básica.

Trata-se de solução **consolidada no mercado**, viável tecnicamente e aderente às condições operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta infraestrutura e capacidade logística para o correto armazenamento, controle de estoque e distribuição dos insumos às unidades de atendimento.

A adoção de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **pregão eletrônico com adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justifica-se pelo caráter recorrente dos itens, pela necessidade de flexibilidade nas entregas e pelo objetivo de **obter ganhos de escala e maior economicidade**, permitindo contratações conforme a demanda real, sem comprometer a eficiência no atendimento.

A centralização da contratação em um único procedimento proporciona:

- **Padronização dos insumos**, contribuindo para a uniformidade nos procedimentos clínicos;
- **Maior segurança jurídica e administrativa**, com redução do risco de aquisições emergenciais ou descentralizadas que possam comprometer a regularidade do abastecimento.
- **Atendimento tempestivo a demandas judiciais e prescrições médicas específicas**, por meio da previsão de itens de uso especial no escopo da contratação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Além disso, a solução escolhida está em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e planejamento**, conforme disposto nos artigos 11 e 18 da **Lei nº 14.133/2021**, e foi respaldada por pesquisa de mercado, análise de riscos e identificação prévia das soluções disponíveis.

11. Declaração de adequação orçamentária

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se **adequadamente prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

A unidade requisitante confirmou a existência de **dotação orçamentária específica** para a aquisição dos itens descritos, conforme as classificações orçamentárias que estará em anexo abaixo:

- Programa de Governo – Insumos Estratégicos
- Ação – Materiais de Saúde
- Elemento de Despesa– Material de Consumo
- Fonte de Recurso – Recursos Ordinários / Transferências do SUS

Além disso, a área de planejamento financeiro confirmou a **viabilidade da despesa**, observando os limites de empenho e disponibilidade financeira da pasta para o exercício, conforme demonstrado em planilha orçamentária anexa.

A execução da despesa observará os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. Declaração do atendimento dos requisitos legais

Declara-se, para os devidos fins, que a instrução do presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos legais exigidos para a fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no que se refere ao planejamento, fundamentação da necessidade, viabilidade da contratação e definição da melhor solução para a Administração.

Foram observados os seguintes aspectos legais e normativos:

- A elaboração do ETP seguiu as diretrizes do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, contemplando a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da solução, a estimativa de custos, as soluções de mercado e a análise de riscos;
- A instrução do processo observa os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os princípios específicos da nova Lei de Licitações, como o **planejamento, transparência, julgamento objetivo e padronização**;
- Os estudos foram realizados por equipe técnica competente, com respaldo nas necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de **razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Os dados, documentos e informações constantes neste ETP estão **devidamente registrados, atualizados e disponíveis**, garantindo a rastreabilidade e a integridade do processo administrativo.

Dessa forma, considera-se que o presente Estudo Técnico Preliminar **está apto a subsidiar a fase seguinte de elaboração do Termo de Referência** e o respectivo processo licitatório, respeitando os fundamentos legais e os objetivos da contratação pública eficiente.

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-retificado

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025-retificado

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que tange ao artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/21 que dita:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7767/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-retificado

Eu _____, representante legal da
empresa _____, com sede no
endereço _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de
Goiás/GO, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

Para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

Campo Limpo de Goiás/GO. _____ / _____ / 2025.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-retificado
Data da Abertura: 22/09/2025
Horário: 09:00 hrs

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ / 2025

Ata de Registro de Preço ____/2025, para:

Pregão Eletrônico nº: 008/2025-retificado

Processo Adm. Nº:7767/2025

Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e CNPJ nº _____, com sede na _____ Cidade de Campo Limpo de Goiás, neste ato representado por seu Gestor Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, representada pela Pregoeira, Sr. VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO brasileira, portadora do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº 028/2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025-retificado, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE NOME: CPF: CEF AG: CC: LEGAL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2025-retificado acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal que regulamenta o pregão eletrônico nº _____ e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço presencial (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	-----------	-----------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Campo Limpo de Goiás.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____, Fonte ____ recursos ordinários.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- II. advertência;
- II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do [caput](#) do mesmo diploma.

Parágrafo segundo – A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- IV. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- V. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025-retificado e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2025-retificado conforme decisão da Pregoeira do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2025, e posterior homologação feita pela Prefeitura Municipal.

RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCUMA NONA:

O licitante é responsável pela exequibilidade e pelo cumprimento integral da proposta por ele apresentada, inclusive quanto aos preços ofertados durante a sessão pública, não sendo admitida, em hipótese alguma, a alegação posterior de inexecutabilidade, erro de cálculo ou inviabilidade dos valores propostos.

Conforme previsto nos arts. 62, §2º; 155; e 156 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda a não execução do objeto adjudicado em virtude de proposta inexequível ou de conduta desidiosa, sujeitará o licitante às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, a ser fixada pela Administração, proporcional ao prejuízo causado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de conduta grave que demonstre não ser o licitante idôneo para contratar com a Administração.

A participação no certame implica plena aceitação destas disposições, constituindo-se o presente instrumento em alerta de que lances aleatórios, propostas descompromissadas ou recusas injustificadas caracterizam prática abusiva e serão punidas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Limpo de Goiás, de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Contratante
Portaria nºXXXXXX

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N.º / 2025

CONTRATO N. ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO LIMPO DE GOIÁS E
_____, CONFORME CLAUSULA
E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, sediado na cidade de Campo Limpo de Goiás, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu gestor o Sr. _____ e sua fiscal do contrato a Sra. SILVIA MARIA RODRIGUES DE GODOY SILVA neste ato denominado CONTRATANTE; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº. 7767/2025 e Pregão Eletrônico nº.008/2025-retificado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL**, no exercício 2025, podendo ser prorrogada completas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: _____, Fonte _____ recursos ordinários;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a ____ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

que se darão em até 06 (seis) dias contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Campo Limpo de Goiás.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Saúde, bem como a servidora (o) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Campo Limpo de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço presencial (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Anápolis - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

CPF
CPF